



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 41/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 12 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Reconhecimento da Repercussão Geral - **TEMA 1034 - STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 036/2019 OAB-MT/GP, comunico a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, em sessão do plenário virtual de 08/03/2019, decidiu pela **existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recurso Extraordinário **660814/MT**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil, para as providências que entenderem cabíveis.

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1034** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

Sistema penal acusatório e determinação de tramitação direta do inquérito policial entre o Ministério Público e a Polícia Civil por Provimento da Corregedoria Geral de Justiça. Inteligência dos artigos 22, I; 128, §5º; 129, I e 144, IX da Constituição Federal.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NUGEP